

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 7 de Novembro de 2017

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA PELLINI

Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI

Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2017000006836

PORTARIA SEMA nº 105, de 23 de outubro de 2017.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, e

considerando o Decreto Estadual nº 52.144, de 10 de dezembro de 2014, que cria a Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico;

considerando que a criação da suprarreferida Reserva não foi precedida de consulta pública;

considerando que incumbe ao Poder Público criar e implantar as Unidades de Conservação de domínio público, bem como incentivar a criação das Unidades de Conservação municipais e de domínio privado, conforme inciso III do artigo 36 da Lei Estadual nº 11520, de 03 de agosto de 2000;

considerando o processo de recategorização da suprarreferida Unidade de Conservação, bem como o Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria SEMA nº 113/2016, alterada pela Portaria SEMA nº 64/2017;

considerando que o Relatório Final do Grupo de Trabalho, acostado ao Processo Administrativo nº 8948-0500/15-2, inclui a necessidade de criação de um instrumento jurídico adequado a fim de "*garantir que as atividades econômicas hoje desenvolvidas nas propriedades possam ser continuadas desde que não advenha, novas intervenções e/ou impactos ambientais*";

considerando o disposto no Parecer Técnico nº 41/2016 DUC/DBIO/SEMA, favorável à recategorização da Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico para Refúgio de Vida Silvestre, constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0003246-7;

considerando que as áreas inseridas na referida Unidade de Conservação não foram desapropriadas e que a regularização fundiária deve aguardar o processo de recategorização, gerando assim a necessidade de compatibilizar as atividades desenvolvidas pelos proprietários em suas áreas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a possibilidade de manutenção das atividades econômicas desenvolvidas pelos moradores tradicionais na poligonal da Reserva Biológica Estadual Banhado do Maçarico desde a sua criação até que seja concluído o processo de recategorização da suprarreferida Unidade de Conservação.

Art. 2º- O ato previsto no *caput* do artigo 1º desta Portaria não importa em autorização de novas intervenções ou atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável